



SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº

0003 - 2012

convênio que entre si celebram o
SENADO FEDERAL e o GRUPO
BRASILEIRO PARLAMENTO
LATINO-AMERICANO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado apenas **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Doris Marize Romariz Peixoto e o **GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO**, CNPJ nº 00.719.377/0001-03, entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com a finalidade de participar, através da representação brasileira do Parlamento Latino-Americano, tendo sede e foro na Capital Federal, em dependências do Congresso Nacional, doravante denominada **CONVENIENTE** e neste ato representada por seu Presidente, Senador **FLEXA RIBEIRO**, reconhecida institucionalmente pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 6, de 31 de março de 1988, que aprovou o texto do tratado de institucionalização, perante as testemunhas que este subscrevem de acordo com o Processo nº 006.112/10-2, resolvem celebrar o presente Convênio, com observância às disposições da Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto nº 6.170/07, Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Atos nºs 54/88, 04/89, 24/98 da Comissão Diretora do **SENADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é proporcionar a **CONVENIENTE**, mediante contribuição corrente do **SENADO**, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais **Parlamentos**, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos, e em conformidade com o Anexo I (Roteiro para Apresentação da Prestação das Contas e Anexo II (Plano de Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na realização das despesas efetuadas no cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** aplicará os recursos em consonância com o disposto no art. 27 da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, adotando procedimentos licitatórios, aplicando, no que couber, as disposições da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aquisição das passagens aéreas necessárias às atividades da **CONVENIENTE** será efetuada pelo **SENADO** através de contrato celebrado com empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores Mariângela Cascão Pires e Albuquerque, matrícula nº 139303 e Tairone Messias Rosa, matrícula nº 222486 designados na forma do disposto no Ato nº 1390 de 2012 da Diretora-Geral, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO

As ações previstas neste Convênio serão acompanhadas, controladas e avaliadas pelos representantes indicados pelo SENADO e pela CONVENIENTE, os quais deverão apresentar ao SENADO, mensalmente, relatórios parciais e, ainda, relatório final, quando das conclusões das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIENTE deverá disponibilizar para o SENADO documentos fiscais, comerciais, contábeis, bancários e de qualquer outra natureza que sejam necessários à fiscalização do presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE manterá a documentação relativa ao presente Convênio, de forma regular, clara e acessível, de maneira a poder disponibilizar seus comprovantes a qualquer tempo e quando para tal for solicitada pelo SENADO ou pelo Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

I- desenvolver ações que permitam, durante a vigência deste Convênio, a adequada execução das atividades;

II- apresentar relatórios de execução e prestar contas dos recursos recebidos;

III- a prestação de contas deverá ser apresentada dentro dos prazos e formalidades legais estabelecidas na legislação vigente, conforme roteiro que representa o Anexo Único deste Convênio e que a ele integra para todos os efeitos legais;

IV- restituir ao SENADO os valores transferidos e não utilizados, nos seguintes casos:

a- se não for executado o objeto do presente Convênio;

b- se não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c- se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.



SENADO FEDERAL

V- permitir o livre acesso de servidores da Secretaria de Controle Interno do SENADO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO

São obrigações do SENADO:

- I - acompanhar e avaliar periodicamente as ações desenvolvidas, quanto ao atendimento dos seus objetivos;
- II- desenvolver ações que garantam, juntamente com a CONVENIENTE, durante a vigência deste Convênio, o atingimento do objeto do presente Convênio;
- III- liberar os recursos para a CONVENIENTE, segundo as disponibilidades e obedecendo os cronogramas de desembolso que vierem a ser estabelecidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A CONVENIENTE abrirá e manterá conta-corrente vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conta corrente vinculada deverá ser aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, em agência com funcionamento nas dependências do Congresso Nacional e destina-se exclusivamente à movimentação de depósitos e saques inerentes ao objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado a CONVENIENTE utilizar recursos dessa conta-corrente para qualquer outra finalidade que não a do objeto do presente Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O SENADO disponibilizará à CONVENIENTE os recursos financeiros destinados ao atendimento do objeto do Convênio, observadas as disposições constantes dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O volume dos depósitos corresponderá ao que for considerado como despesa enquadrada no objeto do Convênio, condicionada a liberação à existência de disponibilidade orçamentária do SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão depositados na conta especial indicada na Cláusula Sexta deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos a liberar não poderão exceder aos valores estabelecidos no montante e forma definidos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos serão empregados de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Senado Federal com a execução do presente Convênio, no valor de **R\$ 131.445,05** (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01031055140610001
- Natureza da Despesa: 335041 – Contribuição
- Modalidade: Transferência a Instituições Privadas
- Nota de Empenho: 2012NE002293, de 07 de maio de 2012

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para a liberação dos recursos financeiros relativos ao terceiro e quarto trimestre de 2010, o Senado emitirá nota de empenho na dotação orçamentária e natureza de despesa prevista no orçamento de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio terá vigência por 12 (doze meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, no que couber, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou quando constatadas as seguintes situações:

- a- utilização dos recursos em desacordo com as normas constantes deste instrumento;
- b- quando o SENADO suspender a liberação de recursos, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Convênio também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, bem como denunciado por qualquer delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado que o presente convênio perderá sua vigência no momento em que o Congresso Nacional ou o Senado Federal assumir diretamente as incumbências da conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de junho de 2012.

[Assinatura]
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

[Assinatura]
SENADOR FLEXA RIBEIRO
 PRESIDENTE DO GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO

[Assinatura]
Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVENIO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO 006112 10 2.doc

[Assinatura]
Diretor da SSPLAC

[Assinatura]
Patrícia Junqueira de Alencastre
 Diretora de GATC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS,
PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, INCISO III.

I – PRAZOS:

1. **APLICAÇÃO:** Os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro do ano a que se refere.
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** até o dia 30 do mês subsequente ao trimestre civil a que se refere, devendo ser apresentada à Auditoria, compondo-se dos elementos explicitados no art. 15, do Ato nº 54/88 da Comissão Diretora.

II – COMPOSIÇÃO:

1. relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados;
2. balancete financeiro contendo a assinatura do dirigente e do responsável pela elaboração (contador ou técnico em contabilidade-, os quais responderão pela veracidade dos dados ali expostos;
3. conciliação bancária acompanhada do respectivo extrato;
4. demonstrativo analítico da despesa realizada, acompanhado dos documentos comprobatórios, em suas primeiras vias;
5. apresentar documentos que comprovem a aquisição das passagens aérea nos mesmos termos e condições do Contrato celebrado em o SENADO;
6. parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da entidade;
7. outros documentos que se fizerem necessários.



SENADO FEDERAL

DESPESAS NÃO PERMITIDAS

1. taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagamento de consultoria, gratificação, assistência técnica e afins a servidor público;
3. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
4. despesa em desacordo com a finalidade estabelecida no Convênio, ou não incluída no Programa de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
5. despesa realizada em data anterior ao recebimento dos recursos e/ou em data anterior ou posterior à vigência do Convênio; e
6. despesa em desacordo com a legislação vigente que regulamenta a realização de despesa pública.

LEGISLAÇÃO: Atos da Comissão Diretora nºs 054/1988 e 10/2010, Decreto nº 93.872/86, Instrução Normativa nº 01/97-STN e Manual SIAFI.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e inclinados para a direita.

Três assinaturas manuscritas em tinta roxa, localizadas no canto inferior direito da página. Uma delas parece ser uma letra 'W', outra uma letra 'B' estilizada, e a terceira uma letra 'R' com um traço decorativo.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano				00719377 – 0001/03	
Endereço Senado Federal, Anexo I, 5º andar sala 10					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Brasília	DF	70.165-900	(61) 3303 4105	(61) 3303 3850	Privada
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
412.043-4		001	3604 -8	Brasília DF	
Nome do Responsável				C.P.F.	
Flexa Ribeiro				00107735253	
C.I./Órgão Expedidor Ident: CREA 1312 PA		SSP/PA	Função Presidente		Matrícula Ident. Parlam: não tem usa CREA 1312 PA
Endereço Senado Federal, Ala Alexandre Costa, gab. 1				C.E.P. 70.160-900	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	Grupo Brasileiro do Parlamento Latino- Americano	C.G.C./C.P.F. 00719377 – 0001/03	E.A. Privada
Nome do Responsável Fernando de Souza Flexa Ribeiro		Função Presidente	CPF 00107735253
CI/Órgão Expedidor Ident: 1312 PA		Cargo Senador da República	Matrícula CREA Ident: 1312
Endereço Senado Federal, Anexo I, 5ª andar sala 10		Cidade: Brasília DF	C.E.P. 70.160-900



SENADO FEDERAL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Contribuição Corrente para o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano	Período de Execução	
	Início 01/04/2012	Término 31/12/2012
Identificação do Objeto Assegurar a permanência e a participação do Congresso brasileiro nas atividades do Parlamento Latino-Americano.		
Justificativa da Proposição Proporcionar o intercâmbio de informações, objetivando a divulgação, o aprimoramento e estudos de compatibilização da legislação dos países membros do Parlamento Latino-Americano, bem como participar da elaboração de leis modelos no âmbito das Comissões do Parlatino.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		126ª ASSEMBLEIA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR E REUNIÕES CONEXA, EM Kampala (Uganda)			31/03	05/04
		REUNIÃO DA JUNTA DIRETIVA, NO PANAMÁ			13/04 ou 20/04	14/04 ou 21/04
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE POVOS INDÍGENAS E ETNIAS, no CHILE (EM PUERTO WILIAM)			26/04	27/04
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA E POLÍTICAS CARCERÁRIAS, NO CHILE (EM PUERTO WILIAM)			26/04	27/04
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO CHILE (EM PUERTO WILIAM)			26/04	27/04
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS TRABALHISTAS, SEGURANÇA SOCIAL E ASSUNTOS JURÍDICOS, NO EQUADOR (QUITO)			25/05	26/05



SENADO FEDERAL

		REUNIÃO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, NO EQUADOR (QUITO)			25/05	26/05
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS, MUNICIPAIS E DA INTEGRAÇÃO, NO EQUADOR (QUITO)			25/05	26/05
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA E POLÍTICAS CARCERÁRIAS, EM LIMA (PERU)			28/06	29/06
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, EM LIMA (PERU)			28/06	29/06
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DEFESA DO USUÁRIO E DO CONSUMIDOR, EM LIMA (PERU)			28/06	29/06
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ENERGIA E MINAS, EM CURAÇÃO (ANTILHAS)			26/07	27/07
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, EM CURAÇÃO (ANTILHAS)			26/07	27/07
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS, DÍVIDA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM CURAÇÃO (ANTILHAS)			26/07	27/07
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA E POLÍTICAS CARCERÁRIAS, EM BRASÍLIA OU COSTA RICA			23/08	24/08
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, DEFESA DO USUÁRIO E DO CONSUMIDOR EM BRASÍLIA OU COSTA RICA.			25/08	26/08
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, EM BRASÍLIA OU COSTA RICA			25/08	26/08



SENADO FEDERAL

		68º PERÍODO DE SESSÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES EM NOVA IORQUE			15/09	17/09
		REUNIÃO DA ASSUNTOS ECONOMICOS, DÍVIDA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO URUGUAY			27/09	28/09
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS, MUNICIPAIS E DA INTEGRAÇÃO, NO URUGUAY			27/09	28/09
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, NO URUGUAY			27/09	28/09
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, NA VENEZUELA			25/10	26/10
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE EQUIDADE DE GENERO, INFANCIA E JUVENTUDE, NA VENEZUELA			25/10	26/10
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS TRABALHISTAS, SEGURANÇA SOCIAL E ASSUNTOS JURÍDICOS, NA VENEZUELA			25/10	26/10
		ASSEMBLÉIA PARLAMENTARIA EURO-LATINOAMERICANA, BRUXELAS OU CADIZ, NA ESPANHA			08/11	10/11
		SEMINÁRIO – GRUPO BRASILEIRO DO PARLATINO				
		DIRETIVAS DE COMISSÕES, NA CIDADE DO PANAMÁ			A confirmar Dezembro	Dezembro
		REUNIÃO DA COMISSÃO DE POVOS INDIGENAS E ETNIAS; REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE; REUNIÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ			A confirmar Dezembro	Dezembro



SENADO FEDERAL

		ASSEMBLÉIA GERAL DO PARLATINO, NA CIDADE DO PANAMÁ			03/12	05/12
		PAGAMENTO DA ANUIDADE DE 2011 AO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO, (EQUIVALENTE A US\$ 20.000,00)			15/06	15/06

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Passagens aéreas			
	Diárias	R\$96.185,05	R\$96.185,05	
	Seminário			
	Anuidade	R\$35.260,00	R\$35.260,00	
	Despesas Diversas			
TOTAL GERAL		R\$131.445,05	R\$131.445,05	

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Passagens						
Diárias				R\$ 19.907,70	R\$ 9.255,75	R\$ 11.106,90
Anuidade						R\$ 35.260,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Passagens						
Diárias	R\$13.201,20		R\$7.404,60	R\$11.106,90	R\$15.401,20	R\$8.800,80
Seminário						
Anuidade						



SENADO FEDERAL

Despesas Diversas						
----------------------	--	--	--	--	--	--

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

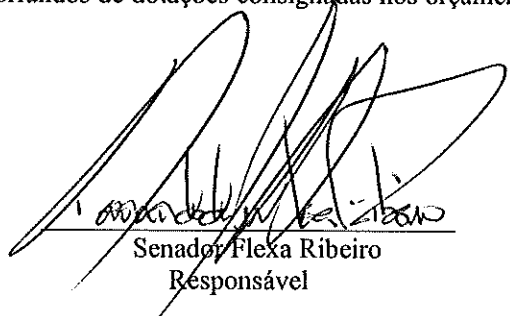
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Senado Federal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Brasília, 25 de maio de 2012

Local e Data


Senador Flexa Ribeiro
Responsável

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



